



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

O Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.392.506/0001-59, através da Pregoeira Simone Nunes Faria, nomeada pelo Decreto nº 2.311/2022 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, autorizada nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a aquisição do objeto abaixo descrito. A Sessão Pública ocorrerá na sede da Prefeitura, na Av. Catarina Eller, nº 421 – Centro, Sala de Licitações, Município de Alto Jequitibá. A licitação obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações, Decreto Municipal n.º 0683/2009, Decreto Municipal nº 1497/2015, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 nº 147/14, com suas alterações posteriores.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO: 13H

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA – SALA DE LICITAÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1.2. A existência de preços registrados **não** obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1 - Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - Anexo II - PREÇO MÉDIO DOS PRODUTOS/SERVIÇO;
- 1.2.3 - Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 1.2.4 - Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES;
- 1.2.5 - Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL.
- 1.2.6 - Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO.
- 1.2.7 - Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- 1.2.8 – Anexo VIII – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.9 - Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.10 - Anexo X - MINUTA CONTRATUAL.

1.3 – O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site www.altojequitiba.mg.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do email licitacao@altojequitiba.mg.gov.br e telefone (33) 3343.1268 – Ramal Licitação.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar desta licitação, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob regime de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Alto Jequitibá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores do Município de Alto Jequitibá.
- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

2.3.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.5 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.5.1 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.5.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.4 - A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.5.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.5.5.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.5.5.1.1 - Para fins de habilitação a ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, para regularização da documentação.

2.5.5.1.2 – Para fins de julgamento, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

2.5.5.1.3 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.13.2 - Não será aplicada a regra acima quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo, anexo deste edital;
- b) tratando-se de representante legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) tratando-se de procurador: PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; cópia da Carteira de Identidade e CPF do procurador;

d) Envelope 1 “Proposta de Preços” e envelope 2 “Documentos para Habilitação”;

3.3 – Para usufruir da condição especial de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na legislação.

b) apresentar declaração, sob as penas da lei de que o seu(s) representante(s) legal não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº123/06, com alterações posteriores.

c) Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.4 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização da Pregoeira.

3.6 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º _____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

4.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar o kit proposta relativo ao processo respectivo, através do email licitação@altojequitiba.mg.gov.br.

4.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive (que será devolvido à licitante) gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que a Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

4.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada serviço, bem a indicação do percentual (%) que incidirá no valor recuperado.

4.3.3 – Indicação da marca e do modelo (quando houver) de cada produto, sob pena de desclassificação.

4.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

4.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

4.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.7 - PRAZO DOS SERVIÇOS: Conforme quadro de prazos constantes no Termo de Referência.

4.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

4.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

4.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta a sessão os credenciados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço;

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.7 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor;

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver ofertado o menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.12 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º ____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar toda a documentação abaixo listada em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

6.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

- a) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- b) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.
- d) a apresentação deste, conforme exigido acima, no momento do credenciamento, dispensa a sua reapresentação no momento da habilitação.

6.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.2.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

6.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL E SEGURIDADE SOCIAL (INSS);

6.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

6.2.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

6.2.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

6.2.10 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS.

6.2.11 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

6.2.12 – DECLARAÇÃO DE NEPOSTIMO;

6.2.13 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO MUNICIPAL COMPETENTE EM NOME DA LICITANTE.

6.2.14 - CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO LICITANTE NO CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, (LEI 8666/93, ART. 30, INCISO I);

6.2.15 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, A QUAL SERÁ ATENDIDA POR, NO MÍNIMO, UM ATESTADO FORNECIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

A – Não sendo possível demonstrar o desempenho de todas as atividades em um único atestado, a Licitante poderá apresentar diversos atestados que comprovem o desempenho de todos os serviços previstos no objeto licitado: RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP; RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS; RECUPERAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN; RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA; IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA; IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL; MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR.

6.2.16 - COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, A SABER:

- A) – NO MÍNIMO 01 (UM) CONTADOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC), DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SERÁ O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- B) – NO MÍNIMO 01 (UM) ADVOGADO, DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- C) - A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO(S) PROFISSIONAIS RELACIONADOS, SERÁ FEITA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA CTPS (CARTEIRA PROFISSIONAL) ACOMPANHADA DA FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADOS (FRE) OU CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, NO QUAL COMPROVE QUE ALGUM MEMBRO DO QUADRO SOCIETÁRIO POSSUA HABILITAÇÃO PARA TAIS SERVIÇOS OU DOCUMENTO EMITIDO PELO CONSELHO COMPETENTE QUE COMPROVE A VINCULAÇÃO COM A EMPRESA LICITANTE OU CÓPIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM OBJETO E PRAZO COMPATÍVEIS COM OS DESTA LICITAÇÃO.

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da licitação será publicada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

VII - DOS RECURSOS

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

7.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

7.5 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) úteis.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado pela Pregoeira. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Alto Jequitibá.

9.1.2. Adjudicado o objeto, o ordenador de despesas da Prefeitura de Alto Jequitibá decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.2 - Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.

9.3 - A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e parecer jurídico.

XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

XII - DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

12.10 - O Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, podendo também ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura.

XIII - DO CONTRATO

13.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

13.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

13.2 - O Prazo para assinatura do Contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

13.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

13.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

13.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, pelo servidor por ela nomeado.

XIV - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

14.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

XVI - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em qualquer fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

Data de Expedição: 26 de maio de 2022.

SIMONE NUNES FARIA

Pregoeira e Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO deve atender às necessidades da população para uma melhor prestação dos serviços públicos essenciais, em especial: saúde, assistência social, educação básica, segurança pública, dentre outras demandas.

Considerando as dificuldades financeiras do MUNICÍPIO em função de perda de arrecadação com impacto da pandemia no país, e, identificada a possibilidade de recuperação de créditos tributários, fiscais ou previdenciários com o efetivo incremento da receita municipal por meio de serviços especializados tem viabilidade técnica, uma vez que o Fisco Municipal não possui corpo técnico suficientemente preparado para tal procedimento, necessitando apoio especializado para a execução de ações especializadas para o incremento da receita do Município.

É cediço que os Entes Públicos de uma forma geral deixam escapar importantes oportunidades de arrecadação e incremento de suas receitas.

A situação do Município de Alto Jequitibá não é diferente, o que torna essencial a contratação de consultoria especializada para realizar os trabalhos de levantamento, apuração e demais procedimentos necessários ao efetivo recebimento de receitas perdidas.

São diversas normas legais e inúmeras decisões judiciais que abordam a questão tributária, fiscal e previdenciária, tornando a matéria complexa e fazendo surgir a necessidade de assessoramento de empresa especializada na área tributária e de gestão a fim de gerar os procedimentos e padrões que levem ao crescimento da receita municipal, receita própria que deve ser cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Diante disso, o Município não tem alternativa, senão confiar essa missão a uma empresa que detenha experiência técnica, capacidade e corpo técnico profissional para execução dos trabalhos.

JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Alto Jequitibá, tendo esta Administração adotado a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

forma Presencial, nos termos regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 0863/2009, como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

O Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, tornou obrigatória a sua utilização pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

O §3º do art. 1º deste mesmo diploma legal, tornou obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, também aos estados, Distrito Federal e municípios, para a contratação de bens e serviços “com a utilização de recursos da União oriundos de convênios, contratos de repasse ou de transferências fundo a fundo”. Neste caso, os recursos que serão utilizados não se enquadram nessas categorias.

Infelizmente, a Prefeitura de Alto Jequitibá, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ.**

II - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os proponentes devidamente credenciados deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO N.º ____/202X

PREGÃO PRESENCIAL N.º. ____/202X

LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

2.2 - A Empresa interessada em participar, deverá solicitar o kit proposta relativo ao processo respectivo, através do email licitação@altojequitiba.mg.gov.br.

2.2.1 - É obrigatória a formulação da proposta no software fornecido pelo Setor de Licitação. A Empresa deverá apresentar a proposta impressa conforme modelo anexo deste Edital acompanhada da proposta preenchida no software impressa, além de apresentá-la em pendrive (que será devolvido à licitante) gravada no formato original do software (o arquivo não deve ser salvo em PDF) para que o Pregoeira, na sessão pública, realize a importação dos dados para o sistema, como forma de padronizar as propostas, agilizar os trabalhos e evitar eventuais erros.

2.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

2.3.1 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, email, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome e assinatura do representante legal da empresa.

2.3.2 – Preço unitário e o preço total de cada serviço, bem a indicação do percentual (%) que incidirá no valor recuperado;

2.3.3 – Indicação de marca e modelo (quando houver) para cada produto, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

2.4 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

2.5 – Não serão objeto de adjudicação os itens cujos valores ultrapassem o valor máximo fixado neste Edital.

2.6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 60 DIAS, contados da data fixada para a sessão pública desta licitação.

2.7 - PRAZO DOS SERVIÇOS: Conforme quadro de prazos constantes na Cláusula Terceira deste Termo de Referência.

2.8 - Não serão aceitas propostas abertas, rasuradas, enviadas por via telex, fac-símile ou meio eletrônico, postal.

2.9 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

2.10 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

III - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1.1 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP:

Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo, tendo como embasamento legal a Solução de Consulta própria da Coordenação Geral de Tributação n. 278/2017 da SRF, com atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17, Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.1.2 – QUANTO A APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, bem como adequação e recuperação previdenciária das contribuições a título de RAT – Risco de Acidente de Trabalho inseridas incorretamente pelo Município sem ter sido observado o correto enquadramento, mês a mês, com individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida, promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária, formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17;

3.1.3 - APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS

Realização de cadastro prévio de todas as atividades econômicas com potencial de arrecadação possíveis localizadas dentro da área limítrofe do Município, com busca especializada no banco de dados dos maiores Tomadores de Serviços, com a apuração dos valores recolhidos a título de ISSQN, com atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente, auxílio na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, com a Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

3.1.4 - APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Localização nos arquivos contábeis da entidade ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses; Realização de Auditoria e atualização nos valores recolhidos de forma direta; Elaboração e Edição de Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Restituição de Crédito; Em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal, ingresso da devida e necessária Ação Judicial de Restituição de Crédito Fiscal.

3.1.5 - CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamento a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento quanto as Operadores em Torres de Celular; Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município; Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposituras de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes; Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

3.1.6 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL.

Auditoria das empresas optantes pelo Simples Nacional, inerente ao tributo municipal, com aplicação de metodologia própria e cruzamento de informações advindas de diversos bancos de dados com Acesso e estudo em conjunto com a equipe técnica do Município ao banco de dados cedidos pela SRF quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL – LC 123/06 e posteriores alterações; Criação de banco de dados próprio do Município quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, excluindo os inaptos e baixados; Formulação de proposições que melhorem no processo de fiscalização dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Levantamento em todo arcabouço legislativo municipal quanto a possíveis concessões de regimes especiais a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Realização, em conjunto com a equipe técnica do Município, da integração cadastral com a Secretaria da Receita Federal, com criação de mecanismos de atualização automatizada dos arquivos oriundos do SIMPLES NACIONAL (DAS COBRANÇA, DASSENDA, DEFIS, PAGSN, PARCSN, PARCSNESP, PGDAS, PGME, PER, PERMEI e MEI); Propositura de alterações na Legislação Tributária Municipal no tocante ao SIMPLES NACIONAL; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, após o cruzamento dos dados de Declaração apresentados a SRF com a base de dados das NFe emitidas em aplicativo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Município, retroagindo dita operação ao exercício de 2018, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis no Código Tributário Municipal, no tocante ao ISSQN advindo dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

3.1.7 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

Análise do arcabouço legislativo quanto ao ITR MUNICIPAL com certificação de autorização legislativa; Realização de estudos técnicos quanto as especificações contidas no Plano de Cargos e Salários das atribuições dos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, adequando, quando necessário as exigências do Conselho Gestor do ITR NACIONAL, por meio de elaboração de matéria legislativa municipal e encaminhamento do Poder Legislativo; Orientações quanto a edição de assinatura eletrônica aos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, possibilitando o acesso e adesão ao Portal do ITR NACIONAL; Estudos das Receitas Efetivamente Realizadas no decorrer dos últimos 05 anos, realizando análise de viabilidade técnica da Municipalização do ITR NACIONAL; Apoio técnico na concretização do Termo de Adesão ao ITR NACIONAL junto ao Grupo Gestor Nacional com assinatura eletronicamente do Termo de Opção aprovado pela Resolução CGITR nº 1, de 24/09/2018, em consonância com o Anexo I ou II da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11/05/2016 e posteriores e continuadas alterações ; Participação conjunta com o corpo fiscal do Município no treinamento realizado pela ENAT, dentro das normas tabuladas pelo Comitê Gestor do ITR NACIONAL; Acesso e estudo do cadastro de contribuintes do ITR com apuração dos Omissos e Inaptos; Criação de mecanismos para apuração do valor da Terra Nua e lançamento do tributo no exercício fiscal; Monitoramento das Receitas Efetivas no decorrer dos Exercícios subsequentes a Municipalização do ITR NACIONAL.

3.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A contratada deverá executar os serviços aqui discriminados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, onde terá livre acesso a documentações e informações que julgarem pertinentes. A elaboração dos relatórios poderá ser executada na sede da contratada.

3.2.2 - No caso da capacitação dos servidores, esta deverá ocorrer em local a ser indicado pela Administração Municipal.

3.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--	--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

3.3.2 - Os prazos de execução acima previstos poderão sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, desde que justificado pela Empresa

3.4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.4.1 - Fornecer todos os meios, documentos e informações necessárias para a contratada executar fielmente os serviços;

3.4.2 - Efetuar o pagamento, quando cumpridas as condições estipuladas, na data devida;

3.4.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Fazenda ou outro servidor designado;

3.4.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

3.5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.5.1 - A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, neste Termo de Referência e no Contrato;

3.5.2 - O cumprimento de todas as orientações da Administração Municipal, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

3.5.3 - Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;

3.5.4 - Alertar e orientar a Prefeitura Municipal, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;

3.5.5 - Apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;

3.5.6 - Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da Prefeitura Municipal, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda ou do Prefeito Municipal;

3.5.7 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

3.5.8 – Disponibilizar para arquivamento na Prefeitura toda a documentação, relatórios, pareceres, legislação aplicável, acordos administrativos ou judiciais e demais procedimentos realizados para apuração, levantamento e recebimento dos créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

3.6 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

3.6.1 - Disponibilizar cópia da legislação municipal em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;

3.6.2 - Designar um servidor para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;

3.6.3 - Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de execução do objeto deste certame;

3.6.4 - Disponibilizar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso do sistema e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

3.6.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;

3.6.6 - Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

3.6.7 - Disponibilizar estrutura permanente, como sala, mesa, acesso a internet aos técnicos da contratada, quando os serviços estiverem sendo executados na sede da contratante, somente durante o período do contrato.

3.7 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

3.7.1 - Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO;

3.7.2 - Transmitir todas as informações de que dispuser para os servidores do ente público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Utilizar dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando o sigilo tributário;

3.7.3 Responsabilizar por todo serviço técnico, até o final de suas ações;

3.7.4 Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado acompanhado de toda a documentação comprobatória do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores dos créditos detectados;

3.7.5 Arcar com todas as despesas com impostos, deslocamento, alimentação, hospedagens e todas que porventura possam surgir originárias da execução desse objeto;

3.7.6 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.7.7 Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

3.7.8 Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

IV - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será proporcional ao valor dos créditos efetivamente recuperados e creditados ao Município e poderá ser realizado em várias parcelas em razão dos inúmeros tipos de créditos previstos, que podem ocorrer em momentos diferentes.

4.2 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

a) será efetuado pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, e deverá ser pago após o efetivo crédito da quantia recuperada na conta do Município, devidamente comprovada, em decorrência dos levantamentos e apurações realizadas, objeto deste certame, mediante apresentação do documento fiscal correspondente;

b) far-se-á após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

c) será efetuado no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a qual será emitida após o crédito mencionado no subitem “a”.

V – ESPECIFICAÇÃO – LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE INCREMENTO À RECEITA MUNICIPAL	PERCENTUAL %	VALOR EM R\$
01	CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	<u>R\$ 185.103,18</u>		
02	DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	<u>R\$ 1.468.713,13</u>		
03	VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN	<u>R\$ 144.903,63</u>		
04	CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	<u>R\$ 125.119,18</u>		
05	IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA	<u>R\$ 68.800,00</u>		
06	IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL	<u>R\$ 39.991,02</u>		
07	MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR	<u>R\$ 17.147,83</u>		
TOTAL GERAL		<u>2.049.777,97</u>		

OBS.: Por se tratar de atividades que podem ser desenvolvidas em conjunto e concomitantemente o critério de julgamento foi definido por lote, sendo que todos os 7 itens fazem parte do lote único a ser licitado, possibilitando assim a realização dos trabalhos por uma mesma Empresa de forma a considerar o mesmo custo de mobilização, logística, mão de obra, profissionais e etc. E como os resultados podem ser obtidos de forma separada e em momentos distintos, haverá a possibilidade de liquidação parcial, item a item, conforme os objetivos e resultados forem sendo alcançados, o que não seria possível sob o critério de julgamento global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÁXIMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

Foram diversas tentativas e solicitações encaminhadas à diversas empresas do ramo para obtenção de cotações de preços com a finalidade de compor o preço médio da licitação. A cada ano que passa fica mais difícil conseguir com as empresas os preços de mercado dos produtos. Além do fato de as mesmas onerarem muito os preços no momento da cotação, fazendo com que o preço apresentado não represente o valor real de mercado.

O Setor de Compras tem utilizado ferramentas diversas para apuração do preço de mercado, como site de compra, atas de registro de preços de outros municípios, dentre outros. Porém, em razão da clara tentativa das licitantes em manipularem a fase competitiva do certame através da fixação de preços elevados no momento da cotação, não estaremos disponibilizando os preços médios dos produtos no Instrumento Convocatório, pois se trata de uma faculdade da Administração e não de uma obrigação, uma vez que não se trata contratação de obra e serviço de engenharia, conforme Súmula 259 do Tribunal de Contas da União.

Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Anexo III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____, representada por _____, CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Declara ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(razão social da empresa e assinatura do representante legal)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº,
DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação na licitação e epígrafe, que se compromete em cumprir todas as exigências previstas no Edital durante a execução do contrato ou ata de registro de preços, especialmente em relação a forma e prazos da prestação dos serviços.

Declara ainda, estar ciente do prazo pactuado, tendo esta empresa, plena condição de cumpri-lo e que o atraso na prestação dos serviços ensejará a rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, declara, para fins cumprimento do disposto no art. 9º, inciso III da Lei Federal 8.666/93, que nenhum sócio, gerente ou dirigente desta Empresa é servidor público do Município de Alto Jequitibá.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não foi, até a presente data, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

.....
Razão Social da Empresa e Assinatura (representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, e seus Anexos.

Empresa : _____

CNPJ: _____

Sócio Administrador: _____, CPF: _____

Endereço: _____

Telefones: _____ Email: _____

Dados Bancários para pagamento: banco, agência, conta corrente

A planilha de preços consta em anexo e foram preenchidos em software disponibilizado pelo Município, sendo parte integrante da presente proposta.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme condições previstas no Edital da Licitação.

Cientes dos prazos de prestação dos serviços e forma de pagamento, declaramos ter plena condições de atendê-lo, sob pena de penalizações contratuais previstas.

_____, _____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa e Assinatura do Representa Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

2.1. Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no Anexo I, parte integrante da presente Ata.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

5.1.1 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP:

Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo, tendo como embasamento legal a Solução de Consulta própria da Coordenação Geral de Tributação n. 278/2017 da SRF, com atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17, Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.

5.1.2 – QUANTO A APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, bem como adequação e recuperação previdenciária das contribuições a título de RAT – Risco de Acidente de Trabalho inseridas incorretamente pelo Município sem ter sido observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

correto enquadramento, mês a mês, com individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida, promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária, formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17;

5.1.3 - APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS

Realização de cadastro prévio de todas as atividades econômicas com potencial de arrecadação possíveis localizadas dentro da área limítrofe do Município, com busca especializada no banco de dados dos maiores Tomadores de Serviços, com a apuração dos valores recolhidos a título de ISSQN, com atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente, auxílio na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, com a Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

5.1.4 - APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Localização nos arquivos contábeis da entidade ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses; Realização de Auditoria e atualização nos valores recolhidos de forma direta; Elaboração e Edição de Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial de Restituição de Crédito; Em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal, ingresso da devida e necessária Ação Judicial de Restituição de Crédito Fiscal.

5.1.5 - CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORAS DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamento a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Funcionamento quanto as Operadores em Torres de Celular; Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município; Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposituras de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes; Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

5.1.6 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL.

Auditoria das empresas optantes pelo Simples Nacional, inerente ao tributo municipal, com aplicação de metodologia própria e cruzamento de informações advindas de diversos bancos de dados com Acesso e estudo em conjunto com a equipe técnica do Município ao banco de dados cedidos pela SRF quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL – LC 123/06 e posteriores alterações; Criação de banco de dados próprio do Município quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, excluindo os inaptos e baixados; Formulação de proposições que melhorem no processo de fiscalização dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Levantamento em todo arcabouço legislativo municipal quanto a possíveis concessões de regimes especiais a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Realização, em conjunto com a equipe técnica do Município, da integração cadastral com a Secretaria da Receita Federal, com criação de mecanismos de atualização automatizada dos arquivos oriundos do SIMPLES NACIONAL (DAS COBRANÇA, DASSENDA, DEFIS, PAGSN, PARCSN, PARCSNESP, PGDAS, PGME, PER, PERMEI e MEI); Propositura de alterações na Legislação Tributária Municipal no tocante ao SIMPLES NACIONAL; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, após o cruzamento dos dados de Declaração apresentados a SRF com a base de dados das NFe emitidas em aplicativo do Município, retroagindo dita operação ao exercício de 2018, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis no Código Tributário Municipal, no tocante ao ISSQN advindo dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.1.7 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

Análise do arcabouço legislativo quanto ao ITR MUNICIPAL com certificação de autorização legislativa; Realização de estudos técnicos quanto as especificações contidas no Plano de Cargos e Salários das atribuições dos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, adequando, quando necessário as exigências do Conselho Gestor do ITR NACIONAL, por meio de elaboração de matéria legislativa municipal e encaminhamento do Poder Legislativo; Orientações quanto a edição de assinatura eletrônica aos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, possibilitando o acesso e adesão ao Portal do ITR NACIONAL; Estudos das Receitas Efetivamente Realizadas no decorrer dos últimos 05 anos, realizando análise de viabilidade técnica da Municipalização do ITR NACIONAL; Apoio técnico na concretização do Termo de Adesão ao ITR NACIONAL junto ao Grupo Gestor Nacional com assinatura eletronicamente do Termo de Opção aprovado pela Resolução CGITR nº 1, de 24/09/2018, em consonância com o Anexo I ou II da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11/05/2016 e posteriores e continuadas alterações ; Participação conjunta com o corpo fiscal do Município no treinamento realizado pela ENAT, dentro das normas tabuladas pelo Comitê Gestor do ITR NACIONAL; Acesso e estudo do cadastro de contribuintes do ITR com apuração dos Omissos e Inaptos; Criação de mecanismos para apuração do valor da Terra Nua e lançamento do tributo no exercício fiscal; Monitoramento das Receitas Efetivas no decorrer dos Exercícios subsequentes a Municipalização do ITR NACIONAL.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 A contratada deverá executar os serviços aqui discriminados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, onde terá livre acesso a documentações e informações que julgarem pertinentes. A elaboração dos relatórios poderá ser executada na sede da contratada.

5.2.2 - No caso da capacitação dos servidores, esta deverá ocorrer em local a ser indicado pela Administração Municipal.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 – A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O prazo para a contratada executar todo o serviço objeto desta licitação é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme cronograma a seguir:

1 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP:
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------



Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

[illegible]

2 – QUANTO A APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE)
COMPETÊNCIAS:

[illegible]

3 - APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS

INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

[illegible]

4 - APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X				

5 - CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

[illegible]

6 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTACÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE)
COMPETÊNCIAS:

[illegible]

7 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.3.2 - Os prazos de execução acima previstos poderão sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, desde que justificado pela Empresa

5.4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.4.1 - Fornecer todos os meios, documentos e informações necessárias para a contratada executar fielmente os serviços;

5.4.2 - Efetuar o pagamento, quando cumpridas as condições estipuladas, na data devida;

5.4.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Fazenda ou outro servidor designado;

5.4.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.5.1 - A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, neste Termo de Referência e no Contrato;

5.5.2 - O cumprimento de todas as orientações da Administração Municipal, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

5.5.3 - Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;

5.5.4 - Alertar e orientar a Prefeitura Municipal, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;

5.5.5 - Apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;

5.5.6 - Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da Prefeitura Municipal, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda ou do Prefeito Municipal;

5.5.7 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

5.5.8 – Disponibilizar para arquivamento na Prefeitura toda a documentação, relatórios, pareceres, legislação aplicável, acordos administrativos ou judiciais e demais procedimentos realizados para apuração, levantamento e recebimento dos créditos.

5.6 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

5.6.1 - Disponibilizar cópia da legislação municipal em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.6.2 - Designar um servidor para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;

5.6.3 - Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de execução do objeto deste certame;

5.6.4 - Disponibilizar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso do sistema e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

5.6.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;

5.6.6 - Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

5.6.7 - Disponibilizar estrutura permanente, como sala, mesa, acesso a internet aos técnicos da contratada, quando os serviços estiverem sendo executados na sede da contratante, somente durante o período do contrato.

5.7 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.7.1 - Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO;

5.7.2 - Transmitir todas as informações de que dispuser para os servidores do ente público; Utilizar dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando o sigilo tributário;

5.7.3 Responsabilizar por todo serviço técnico, até o final de suas ações;

5.7.4 Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado acompanhado de toda a documentação comprobatória do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores dos créditos detectados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.7.5 Arcar com todas as despesas com impostos, deslocamento, alimentação, hospedagens e todas que porventura possam surgir originárias da execução desse objeto;

5.7.6 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.7.7 Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

5.7.8 Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será proporcional ao valor dos créditos efetivamente recuperados e creditados ao Município e poderá ser realizado em várias parcelas em razão dos inúmeros tipos de créditos previstos, que podem ocorrer em momentos diferentes.

6.2 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

a) será efetuado pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, e deverá ser pago após o efetivo crédito da quantia recuperada na conta do Município, devidamente comprovada, em decorrência dos levantamentos e apurações realizadas, objeto deste certame, mediante apresentação do documento fiscal correspondente;

b) far-se-á após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa;

c) será efetuado no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a qual será emitida após o crédito mencionado no subitem “a”.

VII – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

7.1 – Durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração

7.2 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

7.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços ficará a Empresa sujeita às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

7.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 03 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor do contrato.

7.2.2 – Pela inexecução das condições estipuladas, a Empresa ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 – A Empresa fica obrigada a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Demais condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual a ser assinada quando da aquisição dos produtos.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim – MG, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do mesmo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Jequitibá, ____ de _____ de 2022.

PREFEITO DE ALTO JEQUITIBÁ

Empresa pactuante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ANEXO X

CONTRATO Nº XXXX/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2022

Termo de compromisso de fornecimento que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Jequitibá, e de outro a empresa _____, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Catarina Eller, 421 - Centro, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.392.506/0001-59, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, DANIEL GUIMARÃES SATHLER, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXXXXXXXXX e da CI xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade na xxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIOS, VISANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 202X, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços, um percentual correspondente a __%, o que equivale a R\$ _____ (xxxxxxxxxx), incidente no valor dos créditos efetivamente apurados e incrementados em favor do município, sendo o valor estimado de recuperação de créditos R\$ 2.049.777,97 (dois milhões quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), levando em consideração os valores estimados abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE INCREMENTO À RECEITA MUNICIPAL	PERCENTUAL %	VALOR A SER PAGO À EMPRESA
01	CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	<u>R\$ 185.103,18</u>		
02	DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	<u>R\$ 1.468.713,13</u>		
03	VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN	<u>R\$ 144.903,63</u>		
04	CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA	<u>R\$ 125.119,18</u>		
05	IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORAS DE TELEFONIA	<u>R\$ 68.800,00</u>		
06	IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL	<u>R\$ 39.991,02</u>		
07	MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR	<u>R\$ 17.147,83</u>		
TOTAL GERAL		<u>2.049.777,97</u>		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

4.2 – No caso de prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços desde que haja a prorrogação do contrato, requerimento da contratada aceito pela contratante, podendo também ser aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, desde que decorrido 12 (doze) meses, contados da assinatura

CLÁUSULA QUINTA - DO SERVIÇO

5.2 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

5.1.1 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP:

Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo, tendo como embasamento legal a Solução de Consulta própria da Coordenação Geral de Tributação n. 278/2017 da SRF, com atualização do crédito apurado, Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17, Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência e por final a Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.

5.1.2 – QUANTO A APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF, bem como adequação e recuperação previdenciária das contribuições a título de RAT – Risco de Acidente de Trabalho inseridas incorretamente pelo Município sem ter sido observado o correto enquadramento, mês a mês, com individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida, promovendo a constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses realizando a retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária, formalizando a declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17;

5.1.3 - APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS

Realização de cadastro prévio de todas as atividades econômicas com potencial de arrecadação possíveis locadas dentro da área limítrofe do Município, com busca especializada no banco de dados dos maiores Tomadores de Serviços, com a apuração dos valores recolhidos a título de ISSQN, com atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente, auxílio na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, com a Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

5.1.4 - APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Localização nos arquivos contábeis da entidade ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses; Realização de Auditoria e atualização nos valores recolhidos de forma direta; Elaboração e Edição de Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial de Restituição de Crédito; Em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal, ingresso da devida e necessária Ação Judicial de Restituição de Crédito Fiscal.

5.1.5 - CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamento a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento quanto as Operadores em Torres de Celular; Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município; Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposições de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes; Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

5.1.6 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL.

Auditoria das empresas optantes pelo Simples Nacional, inerente ao tributo municipal, com aplicação de metodologia própria e cruzamento de informações advindas de diversos bancos de dados com Acesso e estudo em conjunto com a equipe técnica do Município ao banco de dados cedidos pela SRF quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL – LC 123/06 e posteriores alterações; Criação de banco de dados próprio do Município quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, excluindo os inaptos e baixados; Formulação de proposições que melhorem no processo de fiscalização dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Levantamento em todo arcabouço legislativo municipal quanto a possíveis concessões de regimes especiais a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Realização, em conjunto com a equipe técnica do Município, da integração cadastral com a Secretaria da Receita Federal, com criação de mecanismos de atualização automatizada dos arquivos oriundos do SIMPLES NACIONAL (DAS COBRANÇA, DASSENDA, DEFIS, PAGSN, PARCSN, PARCSNESP, PGDAS, PGME, PER, PERMEI e MEI); Propositura de alterações na Legislação Tributária Municipal no tocante ao SIMPLES NACIONAL; Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, após o cruzamento dos dados de Declaração apresentados a SRF com a base de dados das NFe emitidas em aplicativo do Município, retroagindo dita operação ao exercício de 2018, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis no Código Tributário Municipal, no tocante ao ISSQN advindo dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL; Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA; Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

5.1.7 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

Análise do arcabouço legislativo quanto ao ITR MUNICIPAL com certificação de autorização legislativa; Realização de estudos técnicos quanto as especificações contidas no Plano de Cargos e Salários das atribuições dos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, adequando, quando necessário as exigências do Conselho Gestor do ITR NACIONAL, por meio de elaboração de matéria legislativa municipal e encaminhamento do Poder Legislativo; Orientações quanto a edição de assinatura eletrônica aos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, possibilitando o acesso e adesão ao Portal do ITR NACIONAL; Estudos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Receitas Efetivamente Realizadas no decorrer dos últimos 05 anos, realizando análise de viabilidade técnica da Municipalização do ITR NACIONAL; Apoio técnico na concretização do Termo de Adesão ao ITR NACIONAL junto ao Grupo Gestor Nacional com assinatura eletronicamente do Termo de Opção aprovado pela Resolução CGITR nº 1, de 24/09/2018, em consonância com o Anexo I ou II da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11/05/2016 e posteriores e continuadas alterações ; Participação conjunta com o corpo fiscal do Município no treinamento realizado pela ENAT, dentro das normas tabuladas pelo Comitê Gestor do ITR NACIONAL; Acesso e estudo do cadastro de contribuintes do ITR com apuração dos Omissos e Inaptos; Criação de mecanismos para apuração do valor da Terra Nua e lançamento do tributo no exercício fiscal; Monitoramento das Receitas Efetivas no decorrer dos Exercícios subsequentes a Municipalização do ITR NACIONAL.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1 A contratada deverá executar os serviços aqui discriminados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, onde terá livre acesso a documentações e informações que julgarem pertinentes. A elaboração dos relatórios poderá ser executada na sede da contratada.

5.2.2 - No caso da capacitação dos servidores, esta deverá ocorrer em local a ser indicado pela Administração Municipal.

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.1 – A contratada deverá iniciar os serviços no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O prazo para a contratada executar todo o serviço objeto desta licitação é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme cronograma a seguir:

1 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP:
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2 – QUANTO A APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X			

3 - APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X	X		

4 - APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X				

5 - CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

6 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL.
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7 - SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.
INÍCIO E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO DECORRER DAS PRÓXIMAS 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS:

06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5.3.2 - Os prazos de execução acima previstos poderão sofrer alterações no decorrer da vigência do contrato, desde que justificado pela Empresa

5.4 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.4.1 - Fornecer todos os meios, documentos e informações necessárias para a contratada executar fielmente os serviços;

5.4.2 - Efetuar o pagamento, quando cumpridas as condições estipuladas, na data devida;

5.4.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Fazenda ou outro servidor designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.4.4 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.5 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.5.1 - A execução dos serviços de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, neste Termo de Referência e no Contrato;

5.5.2 - O cumprimento de todas as orientações da Administração Municipal, para o fiel desempenho das atividades especificadas;

5.5.3 - Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;

5.5.4 - Alertar e orientar a Prefeitura Municipal, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços;

5.5.5 - Apresentar sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios;

5.5.6 - Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da Prefeitura Municipal, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda ou do Prefeito Municipal;

5.5.7 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.

5.5.8 – Disponibilizar para arquivamento na Prefeitura toda a documentação, relatórios, pareceres, legislação aplicável, acordos administrativos ou judiciais e demais procedimentos realizados para apuração, levantamento e recebimento dos créditos.

5.6 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

5.6.1 - Disponibilizar cópia da legislação municipal em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;

5.6.2 - Designar um servidor para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste Contrato, em todo território municipal;

5.6.3 - Permitir acesso de representantes credenciados da CONTRATADA às suas dependências, com o propósito de execução do objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.6.4 - Disponibilizar os modelos e padrões dos documentos administrativos e fiscais de uso do sistema e de normas que alterem procedimentos ou formulários vinculados à execução dos serviços contratados;

5.6.5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;

5.6.6 - Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA;

5.6.7 - Disponibilizar estrutura permanente, como sala, mesa, acesse a internet aos técnicos da contratada, quando os serviços estiverem sendo executados na sede da contratante, somente durante o período do contrato.

5.7 - PARA VIABILIZAÇÃO DO OBJETIVO DO CONTRATO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

5.7.1 - Executar integralmente as atividades objeto deste CONTRATO;

5.7.2 - Transmitir todas as informações de que dispuser para os servidores do ente público; Utilizar dados e informações na forma e condições estabelecidas, respeitando o sigilo tributário;

5.7.3 Responsabilizar por todo serviço técnico, até o final de suas ações;

5.7.4 Entregar aos funcionários do MUNICÍPIO, detentores da competência legal para a autuação fiscal, um relatório detalhado acompanhado de toda a documentação comprobatória do que resultar do processamento dos dados acima referidos, em que figurarão dimensionados os eventuais valores dos créditos detectados;

5.7.5 Arcar com todas as despesas com impostos, deslocamento, alimentação, hospedagens e todas que porventura possam surgir originárias da execução desse objeto;

5.7.6 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.7.7 Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

5.7.8 Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às certidões NEGATIVAS, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será proporcional ao valor dos créditos efetivamente recuperados e creditados ao Município e poderá ser realizado em várias parcelas em razão dos inúmeros tipos de créditos previstos, que podem ocorrer em momentos diferentes.

6.2 - O pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

a) será efetuado pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Finanças, e deverá ser pago após o efetivo crédito da quantia recuperada na conta do Município, devidamente comprovada, em decorrência dos levantamentos e apurações realizadas, objeto deste certame, mediante apresentação do documento fiscal correspondente;

b) far-se-á após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa;

c) será efetuado no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), após a apresentação da nota fiscal anexa ao requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a qual será emitida após o crédito mencionado no subitem “a”.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: nº

- 0204 04 129 0004 2.016 339039 FICHA 0202

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, XX DE XXXXXXXX DE 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: